



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 142 DE 16 DE ABRIL DE 1984.

CRIA A JUNTA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESPECIFICA SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Junta Médica do Município de Bayeux, lotada no Departamento de Saúde e composta de três (3) Médicos, um presidente e dois membros, a serem contratados pelo regime jurídico da legislação trabalhista e indicados dentre os que já exercem suas atividades profissionais, nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Junta Médica de que trata a presente lei destina-se à realização de inspeções médicas e expedições de atestados e laudos médicos, indispensáveis, para concessões de licenças para tratamento de saúde e de aposentadoria a funcionários estatutários.

Art. 3º - Os membros da Junta Médica, ora criada perceberão como remuneração, um acréscimo de vinte e cinco por cento (25%) sobre os respectivos vencimentos de médicos da Prefeitura Municipal; e constituem a Seção de Perícia Médica.

§ Único - Fica criado o Cargo de Chefe da Seção de Perícia Médica o qual será exercido, por quem for designado como Presidente da Junta Médica, percebendo, como remuneração, um acréscimo de trinta por cento (30%) sobre os seus vencimentos de médicos da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento em vigência, no presente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, PB.

16 de abril de 1984.

*Pedro Francisco da Silva*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

*Arnildo de Brito Cantano*  
SECRETARIO EXECUTIVO